



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS SÃO PAULO**

EDITAL Nº SPO.083, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DISCENTE,
DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS SÃO PAULO
PARA O BIÊNIO 2022-2023**

O Diretor Geral do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em conformidade com as disposições da Resolução nº 45, de 15/06/2015 e do Regulamento Interno aprovado em 04/12/2018, vem a público convocar os servidores técnico-administrativos, servidores docentes, assim como, o corpo discente do Câmpus São Paulo à manifestar interesse no processo eleitoral do Conselho do Câmpus São Paulo (CONCAM-SPO), de acordo com as instruções deste edital.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para eleição dos(as) representantes discentes, docentes e técnico-administrativos, a se realizar nos dias **11 e 12/01/2022**, das 0h00min às 23h59min, visando a Recomposição do Conselho de câmpus (CONCAM) do Câmpus São Paulo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP-SPO) para o biênio 2022/2023.

1.2. O Câmpus São Paulo do IFSP em conformidade com o Cap. III, Art. 8º, parágrafo IV, do Estatuto do IFSP e com o Capítulo IV, Seção I, Art. 176, do Regimento Geral do IFSP, conta com o Conselho de câmpus (CONCAM).

1.2.1. O CONCAM tem as diretrizes de seu funcionamento, organização e competências gerais definidas pela Resolução nº 45, de 15/06/2015 e pelo Regulamento Interno aprovado em 04/12/2018.

1.2.2. Os membros titulares e suplentes, representantes dos(as) docentes, discentes e técnicos-administrativos do Câmpus São Paulo - IFSP, serão escolhidos por seus pares, mediante eleição, na forma deste edital, para mandato no biênio 2022/2023.

1.3. A Comissão Eleitoral, designada por meio da Portaria nº SPO.242, de 19/10/2021, é responsável pelo processo eleitoral de escolha dos(as) representantes, que será realizado pelo

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

sistema institucional Aurora.

1.3.1. O prazo final para a conclusão dos trabalhos da comissão eleitoral é de até 60 dias, contados a partir da publicação deste edital.

2. DOS CARGOS

2.1. Serão trinta os cargos eletivos envolvidos neste processo eleitoral, assim distribuídos entre cada segmento:

QUADRO DE VAGAS - CONCAM		
Segmento	Vagas para titulares	Vagas para suplentes
Discentes	5	5
Docentes	5	5
Técnico-Administrativos	5	5

2.2. Todos os membros eleitos serão designados por ato do diretor geral.

2.2.1. Ocorrendo afastamento definitivo de qualquer membro titular já designado, assumirá seu suplente na forma definida pelo Estatuto e pelo Regulamento do CONCAM do Câmpus São Paulo.

2.2.2. Serão considerados suplentes os(as) candidatos(as) de cada segmento classificados(as) além do limite de vagas disponíveis para titulares, em ordem do(a) mais votado(a) para o(a) menos votado(a).

2.2.3. Os(as) candidatos(as) cuja classificação esteja acima do número de vagas disponíveis para suplentes constarão como lista de espera e poderão ser convocados(as) a assumir as vagas nos casos previstos de afastamentos, respeitando-se a ordem do(a) mais votado(a) para o(a) menos votado(a).

2.2.4. Havendo apenas um(a) candidato(a) no segmento, o pleito não ocorrerá. Neste caso, o(a) inscrito(a) homologado(a) será considerado(a) eleito(a), mantendo-se o pleito para os outros segmentos, se necessário.

2.2.5. Os membros do CONCAM serão eleitos por seus pares e terão mandato até o término do biênio 2022/2023, a partir da publicação da portaria de designação pelo diretor geral do Câmpus São Paulo, sendo permitida uma única reeleição para o período imediatamente subsequente.

2.2.6. No caso de perda de mandato não será permitida a candidatura em uma eleição de recomposição do mesmo biênio.

3. DAS CANDIDATURAS

3.1 Os(As) candidatos(as) aos cargos mencionados no item 2 deverão inscrever suas candidaturas, conforme cronograma previsto neste edital, exclusivamente via Sistema Aurora, por meio do sítio eletrônico: <<https://aurora.ifsp.edu.br>>, no período de 1º/12/2021 a 08/12/2021.

3.1.1. O pedido de registro implicará na concordância plena do(a) candidato(a) em concorrer ao pleito nas condições estabelecidas neste edital.

3.1.2. Apenas durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá inserir sua foto e um texto de apresentação, sendo vedadas correções após este período.

3.1.3. O(a) candidato(a) deverá atualizar, caso necessário, o endereço eletrônico informado no seu prontuário até a data limite de 08/12/2021.

3.1.3.1. A atualização do prontuário dos servidores deve ser feita na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, e dos discentes na Coordenadoria de Registros Acadêmicos correspondente do curso em que está matriculado(a).

3.1.3.2 O endereço eletrônico informado no prontuário será o meio pelo qual a Comissão Eleitoral informará o(a) candidato(a) sobre as infrações e sanções, descritas no item 5.3.4 deste edital.

3.1.4. A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como plena ciência e aceitação dos termos previstos neste processo eleitoral.

3.1.5. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá acessar o tutorial disponível no sítio eletrônico institucional do IFSP em <https://ti.ifsp.edu.br/manuais-gerais>.

3.2. A comissão eleitoral deferirá as inscrições das candidaturas até a data de 09/12/2021 e publicará a lista oficial dos concorrentes no sítio eletrônico institucional do Câmpus São Paulo, em ordem alfabética, para a ciência dos(as) interessados(as).

3.2.1. Em caso de indeferimento do pedido de registro, o(a) interessado(a) poderá efetuar a interposição de recurso, via e-mail da comissão eleitoral <eleicoes.concam.spo@ifsp.edu.br>, no período de 14 e 15/12/2021.

3.2.2. A Comissão Eleitoral notificará o(a) candidato(a) da decisão sobre o recurso até a data limite de 16/12/2021, dando a devida publicidade do resultado no sítio eletrônico institucional do Câmpus São Paulo.

3.3. DOS REQUISITOS DA CANDIDATURA

3.3.1. Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do Câmpus São Paulo, na condição de representantes dos servidores (técnico-administrativos ou docentes), aqueles que preencham os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo do Câmpus São Paulo, em estágio probatório ou não na data de inscrição;

II - não estar afastado por nenhuma das licenças previstas no Art. 81 da Lei nº 8.112/1990 ou em nenhum dos afastamentos tratados no Capítulo V da Lei nº 8.112/1990;

III - não ser membro da Comissão Eleitoral Local;

IV - não ser ocupante de cargo em comissão, função gratificada (CDs, FGs e FCCs) ou qualquer cargo/função de chefia e assessoramento de confiança sem gratificação, ainda que eleito(a) por seus pares.

3.3.2. Poderão se candidatar às vagas do CONCAM do Câmpus São Paulo, na condição de representantes dos(as) discentes, aqueles(as) que preencham os seguintes requisitos:

I - ser estudante regularmente matriculado(a) no câmpus, câmpus avançado ou polo vinculado ao câmpus, em cursos presenciais ou a distância, de formação inicial e continuada, da educação básica, graduação e pós-graduação;

II - não estar com a matrícula trancada;

III - não prestar serviços à empresas terceirizadas que atuam no câmpus;

IV - não ser docente substitute(a) no câmpus;

V - não estar suspenso(a) das aulas na data da inscrição;

VI - não ser servidor(a) ativo(a) do IFSP, devendo nesse caso concorrer no respectivo segmento.

3.3.3. É vedada a participação de um(a) candidato(a) em mais de um segmento representativo, bem como a participação simultânea no CONCAM de conselheiros(as), titulares ou suplentes, pertencentes ao Conselho Superior do IFSP.

3.3.4. É vedada a participação de um(a) candidato(a) que seja membro do CONCAM no caso de ter sido eleito(a) pela segunda vez consecutiva no biênio 2020/2021.

4. DOS ELEITORES

4.1. Serão eleitores(as) aptos(as) ao voto para representantes do CONCAM do Câmpus São Paulo os(as) integrantes dos seguintes segmentos:

I – servidores(as) técnico-administrativos(as) efetivos(as) do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;

II - estudantes regularmente matriculados(as) no Câmpus São Paulo do IFSP, em todos os níveis de ensino;

III – servidores(as) docentes efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não.

4.2. Cada eleitor(a) só poderá votar no segmento a que está vinculado(a).

4.3. No caso de o(a) candidato(a) ser servidor(a) e discente, obrigatoriamente este deve se

inscrever no segmento no qual faz parte como servidor(a).

4.4. É de responsabilidade do(a) eleitor(a) conferir se consta na lista publicada em 1º/12/2021.

4.4.1. Os pedidos de retificação da lista de eleitores(as) aptos(as) deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral por meio de mensagem eletrônica até 06/12/2021 para <eleicoes.concam.spo@ifsp.edu.br>, incluindo informações detalhadas da possível inconsistência.

5. DO SISTEMA ELEITORAL

5.1. O sufrágio é universal e o voto direto e secreto.

5.2. Serão considerados(as) eleitos(as) representantes do corpo técnico-administrativo, corpo docente e corpo discente, os(as) candidatos(as) que obtiverem a maioria relativa dos votos, não computados os brancos e os nulos.

5.3. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.3.1. A propaganda eleitoral não pode ser realizada fora do período definido no cronograma deste edital.

5.3.2. Cada candidato(a) terá direito a divulgação de um arquivo de uma página A4 em formato PDF, com sua apresentação e proposta no sítio eletrônico do câmpus, na aba correspondente às eleições do CONCAM.

5.3.2.1. O arquivo deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral até o dia 17/12/2021 para posterior divulgação no sítio eletrônico do câmpus por meio do e-mail <eleicoes.concam.spo@ifsp.edu.br>.

5.3.2.2. A Comissão realizará a verificação dos arquivos enviados em conformidade com o exigido no item 5.3.2 para a posterior divulgação via Comunicação Social.

5.3.2.3. A divulgação das candidaturas será realizada por meio da publicação no sítio eletrônico do câmpus, em local dedicado às eleições do CONCAM. A Comunicação Social será responsável pelo envio à toda a comunidade (discentes, docentes e técnico-administrativos) do endereço com as propostas dos candidatos.

5.3.3. Será permitido aos(às) candidatos(as) a divulgação de suas candidaturas por meio de:

I - utilização do sistema Aurora;

II - grupos de e-mails institucionais;

III - redes sociais; e/ou

IV - aplicativos de trocas de mensagens.

5.3.4. Não será tolerada propaganda:

I - que implique oferecimento, promessas ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;



II - que perturbe o sossego público;

III - que perturbe o desenvolvimento do trabalho e/ou atividades de ensino;

IV - que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou câmpus; e/ou

V - que faça uso de recursos financeiros, materiais, tecnológicos ou humanos do IFSP em favor de determinado candidato;

5.4. DA VOTAÇÃO

5.4.1. A votação será realizada nos dias 11 e 12/01/2022 das 0h00min às 23h59min, via Sistema Aurora.

5.4.1.1. Em caso de dúvida para participar da votação, o(a) interessado(a) poderá acessar o tutorial disponível no sítio eletrônico institucional do IFSP.

5.5. DOS RESULTADOS

5.5.1. Concluída a apuração dos votos pelo sistema Aurora, a respectiva Comissão Eleitoral, publicará o resultado preliminar no sítio eletrônico do câmpus até o dia 13/01/2022.

5.5.2. Não havendo impugnação dos votos, no prazo de 24 horas, após o resultado preliminar, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado final, por meio do sítio eletrônico do câmpus.

5.5.2.1. Do resultado final caberá recurso, desde que fundamentado e encaminhado via e-mail à Comissão Eleitoral <eleicoes.concam.spo@ifsp.edu.br>, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

5.5.2.2. Para fins da designação prevista no item 2.1 deste edital, prevalecerão os(as) representantes dos segmentos mais votados(as) por seus pares.

5.5.3. Vencido o prazo recursal, o presidente da Comissão Eleitoral elaborará a lista dos(as) eleitos(as) e encaminhará ao Presidente do CONCAM, para as providências necessárias.

5.5.4. A posse dos membros eleitos será efetivada pelo Presidente do Conselho de câmpus na primeira reunião do CONCAM após a publicação do resultado final, conforme item 6 (Cronograma).

5.5.5. Os(as) candidatos(as) eleitos(as) deverão acessar o e-mail institucional para receber as orientações emitidas pela Secretária do CONCAM sobre a posse.

5.6. DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES ELEITORAIS

5.6.1. Ninguém poderá impedir ou embaraçar o exercício do ato eleitoral lícito.

5.6.2. É permitida propaganda eleitoral dos(as) próprios(as) candidatos(as), imputando-lhes responsabilidades sobre os excessos praticados pelos(as) adeptos(as).

6. CRONOGRAMA

29/11/2021	Publicação do edital do processo eleitoral
1º/12/2021	Publicação das listas de eleitores por segmento representativo
1º/12 a 08/12/2021	Registro das candidaturas
06/12/2021	Prazo final para interposição de recurso sobre alteração e/ou inserção de nome na lista de eleitores
09/12/2021	Publicação das candidaturas
14 e 15/12/2021	Apresentação de recursos das candidaturas
16/12/2021	Resposta aos recursos e homologação das candidaturas
17/12/2021	Prazo final para envio de material de divulgação
20/12/2021 a 10/01/2022	Campanha eleitoral
11 e 12/01/2022	Votação via Sistema Aurora
13/01/2022	Apuração e divulgação do resultado preliminar
14 a 18/01/2022	Interposição de recursos ao resultado preliminar
19/01/2022	Respostas aos recursos
20/01/2022	Homologação e publicação do resultado final da eleição
16/03/2022	Previsão de posse dos(as) eleitos(as) em reunião ordinária do CONCAM

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Caberá à Comissão Eleitoral solicitar aos setores responsáveis, a relação atualizada dos(as) servidores(as) e estudantes para uso no processo eleitoral.

7.2. Todo o contato com a comissão eleitoral que não seja tratado pelo sistema Aurora, incluindo denúncias, deverá ser efetuado pelo e-mail <eleicoes.concam.spo@ifsp.edu.br>.

7.3. A Comissão Eleitoral poderá aplicar aos(às) infratores(as) das disposições deste edital, segundo a gravidade do ato, as seguintes punições:

I - advertência reservada;

II - advertência pública;

III - cassação do registro, no caso dos candidatos.

7.4. Em todos os casos em que houver necessidade de desempate na apuração da votação, serão utilizados os seguintes critérios:

I - maior tempo no câmpus, considerando-se dia, mês e ano;

II - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.5. A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do sistema Aurora.

7.5.1. Entende-se por falhas técnicas: formulários não concluídos por motivos de ordem técnica de computadores ou aparelhos celulares, falhas de comunicação na rede móvel, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.6. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Comissão Eleitoral, salvo os decorrentes da incúria ou abuso de autoridade por parte dela, que serão submetidos à apreciação do CONCAM-SPO.

7.7. Todas as publicações do processo eleitoral serão disponibilizadas no sítio eletrônico: <https://spo.ifsp.edu.br/conselho-de-campus?id=360>

7.8. Cabe ao candidato tomar conhecimento das normativas de funcionamento do CONCAM disponíveis no sítio eletrônico: <https://spo.ifsp.edu.br/conselho-de-campus>



ALBERTO AKIO SHIGA